



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.435, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a alínea “v” ao inciso I do artigo 7 da Lei  
5.497/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da alínea “v” ao inciso I do artigo 7 de Lei 5.497/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“v) Dois membros do departamento do Cadastro Imobiliário vinculado à Secretaria da Fazenda, qualificado como SB4, sendo necessários para a concessão o provimento do cargo de auxiliar administrativo, agente administrativo, arquiteto, engenheiro ou técnico em edificações.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Jaguarão, 25 de abril de 2025

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal